

RESOLUÇÃO Nº256/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de dezembro de 2024, às 9 horas, por web conferência.

Considerando a PETIÇÃO ID 240335353, referente a Fundação Renova e as empresas rés (SAMARCO, VALE e BHP), que requereram instituição de um Fundo de 150 milhões de reais, a serem utilizados nas ações de saúde em Minas Gerais e Espírito Santo, especificamente na região atingida pelo rompimento da Barragem de Fundão.

Considerando a Deliberação CIF nº 470, de 07 de dezembro de 2020, que destinou R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para construção de UPA's em Linhares e Colatina, construção de Hospital no município de Baixo Guandu; aquisição de equipamentos e ambulâncias para municípios do ES; nos termos da Nota Técnica (ID 691930970).

Considerando o Cumprimento da Sentença Número: 1021611-72.2020.4.01.3800, da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG, referente a DECISÃO - QUESTÕES DIVERSAS - EIXO PRIORITÁRIO 11 - AÇÕES DE SAÚDE - FUNDO DE 150 MILHÕES. Considerando a Nota Técnica 2020-49ZFLQ/SESA-ES (E-Docs nº 2020-W40GM1), que indica a destinação de parte do recurso transferido ao Fundo Estadual de Saúde – FES, para Construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no município de Colatina.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 9.652.500,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Colatina, beneficiário, para a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EM SAÚDE, em parcela única.

Art. 2º Sem prejuízo das competências do Tribunal de Contas do Estado, efetuada a transferência, o município deverá, por meio de seu corpo técnico, promover o acompanhamento, a fiscalização e o monitoramento da execução do objeto, ficando inteiramente responsável pela correta aplicação dos recursos.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor definido no Art. 1º.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 19 de dezembro de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 19/12/2024 16:21:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 16:21:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8WC82L>